



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC**

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Artigo 64 e dispõe sobre a concessão do título de Doutor aos discentes do PPGEC.

Art. 64. Para a obtenção do Título de Doutor em Engenharia Civil, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo Programa, as seguintes exigências:

- I. ter obtido os créditos mínimos exigidos em disciplinas e atividades complementares;
- II. ter sido aprovado nos exames de Proficiência e Qualificação;
- III. apresentar comprovação de submissão de 2 (dois) artigos científicos a periódicos *Qualis* CAPES A1 ou A2, sendo o 1º antes do Exame de Qualificação ao Doutorado e o 2º antes da Defesa da Tese de Doutorado;
- IV. apresentar comprovação de publicação ou de aceite para publicação de 1 (um) artigo em periódico *Qualis* CAPES A1 ou A2 antes da Defesa da Tese de Doutorado;
- V. ter obtido aprovação da sua Tese de Doutorado pela Banca Examinadora;
- VI. ter preenchido todas as demais exigências do Regimento Interno do PPGEC.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal do
Pará, em 7 de outubro de 2024.

Prof. Dênio Ramam Carvalho de Oliveira, D.Sc.
Coordenador do PPGEC



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
PGITEC – 1º andar – Sala 108
Avenida Augusto Correa, nº 01 – Guamá – Belém/Pa – CEP: 66075-110
Tel: +55 (91) 3201-8859 E-mail: ppgec@ufpa.br
<http://www.ppgec.propesp.ufpa.br>